

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1343/2020
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1642/2020**

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1642/2020**, para contratação do **tipo menor preço global**, de empresa especializada na prestação de serviços de **“Assistência Ativa e Integral a Pacientes Paliativos - NACE”** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Assistência Ativa e Integral a Pacientes Paliativos – NACE.

1.2. Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Local da CONTRATADA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br / priscila.rangel@hc.fm.usp.br .
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 4.2.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercia.
- 4.3.** Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto – O preço deverá ser por diária/leito contemplando todos os quesitos do memorial descritivo;
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste após o 24º mês, considerando o IPC-Fipe GERAL acumulado dos últimos 12 meses;
- k) Prazo para implantação.

5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **13/11/2020 às 12h00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a)** Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1642/2020 - REF. Prestação de Serviços de Assistência Ativa e Integral a Pacientes Paliativos - NACE.

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

7.3.A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

7.3.1. Menor prazo de entrega/ implantação;

7.3.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

7.4. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados;
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

Justificativa

A assistência aos pacientes sem possibilidades de cura vem atraindo a atenção de profissionais e da população usuária de serviços de saúde em países desenvolvidos, desde algumas décadas. Essa é fundamentada no exercício da bioética e da ortotanásia - processo de humanização da morte e alívio dos sintomas, não incorrendo em prolongamento abusivo com a aplicação de meios desproporcionados que impõem sofrimentos adicionais ao paciente e seus familiares. Essa prática de promoção da assistência tem como princípios a beneficência e a não maleficência, o estímulo à autonomia e a prática da justiça. Tais princípios visam garantir, respectivamente, a qualidade de vida dos pacientes sem possibilidades terapêuticas, a afirmação da capacidade da pessoa governar-se, escolhendo o que é mais importante em sua vida, e garantia da distribuição equitativa e universal dos benefícios.

A Organização Mundial de Saúde – OMS define cuidado paliativo como o conjunto de atos multiprofissionais aplicados ao paciente cuja doença não responde aos tratamentos curativos, promovendo o alívio da dor e de outros sintomas e proporcionando suporte espiritual e psicossocial desde o diagnóstico até o final da vida e o período de luto.

O PROGRAMA NACE - ICESP está inserido na Política de Humanização do ICESP, pilar das ações da atual gestão, sendo uma consequência natural da preocupação com o cuidado que o ICESP passou a priorizar para desenvolver plenamente sua missão. Inclui o compromisso com a bioética humanista que visa garantir dignidade durante a existência e na situação de morte, propiciando qualidade de vida e diminuição do sofrimento a pacientes sem possibilidades de tratamento curativo e seus familiares.

Objetivos

- Oferecer assistência ativa e integral (bio-psico-sócio-cultural-espiritual) a pacientes cuja doença neoplásica não responde mais ao tratamento específico, sendo o principal objetivo a garantia da melhor qualidade de vida, tanto para o paciente como para seus respectivos familiares;
- Maximizar a qualidade de vida remanescente de pacientes fora de possibilidade terapêutica curativa e de seus cuidadores primários, utilizando técnicas que aumentam o conforto;
- Oferecer assistência multidisciplinar, proporcionando o máximo conforto possível ao paciente, com ênfase no controle adequado de sintomas e aspectos emocionais, espirituais, sociais e familiares do paciente.

Perfil dos Pacientes

- Presença de doença neoplásica em fase avançada, progressiva e incurável;
- Falta de possibilidades razoáveis de resposta ao tratamento específico;
- Presença de numerosos problemas ou sintomas intensos, múltiplos, multifatoriais e/ou alternantes;

- Impossibilidade de cuidados em domicílio, após avaliação social e de enfermagem;

Impacto Técnico

- Atenção integral ao paciente, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais, culturais e espirituais;
- Consideração da família como núcleo fundamental de apoio ao paciente, oferecendo especial atenção, ajuda e orientação ao paciente e seus familiares;
- Direcionamento das decisões terapêuticas a partir do objetivo de promoção da autonomia e dignidade do paciente. Este princípio é possível porque os objetivos terapêuticos são elaborados com a participação do paciente e de seus familiares/cuidadores primários;
- O controle dos sintomas é influenciado pela atmosfera de respeito, conforto, dignidade, suporte e comunicação aberta;
- Afirmação da vida e visão do “estar morrendo” como um processo natural;
- Ênfase no controle da dor e dos sintomas objetivando melhorar a qualidade de vida;
- Desenvolvimento de ações que visam atender necessidades secundárias à vulnerabilidade social.

Funcionamento – Características Gerais

Obrigações do contratado:

- Funcionamento: 24 horas
- 15 leitos, sendo dois leitos por quarto, com banheiro. O número de leitos poderá sofrer alterações conforme necessidade do contratante.
- Orientação sobre o estado clínico ao paciente e família no processo de encaminhamento.
- Direito a presença de 1 (um) acompanhante
- Cuidados compartilhados com a família
- Horário de visita livre.
- Sala de reabilitação com equipamentos e instrumentos
- Visita de menor planejada pela Psicologia e Serviço Social
- Dieta liberada após avaliação médica e/ou de enfermagem e Nutricionista
- Controle clínico de sintoma
- Inserção de rotinas de alívio a sintomas
- Incremento da assistência psicológica (diária)
- Apoio psicossocial ao paciente e aos cuidadores em período integral
- Acompanhamento diário (paciente e cuidadores)

- Apoio espiritual e orientação religiosa quando solicitada pelo paciente e/ou acompanhante
- Acompanhamento em pré-óbito
- Acompanhamento no óbito
- Participações em reuniões periódicas com equipe multidisciplinar para continuidade do cuidado, transmissão de informações pertinentes à assistência e inter-consultorias assistenciais.

Critérios elegibilidade:

O encaminhamento para o NACE deve ser precedido pela avaliação do médico responsável pelo paciente (quando possível, também pela equipe de Cuidados Paliativos), de enfermagem e do serviço social em todos os casos. Quando necessário, serão solicitadas as avaliações da equipe de saúde mental, fisioterapia, nutrição ou outros membros da equipe multidisciplinar. Em todos os casos, o médico responsável ou seu representante, antes de efetivar a transferência, deve realizar a comunicação da transferência aos familiares e ao paciente para continuidade do cuidado.

Critérios definidos pelo médico assistente responsável pelo paciente:

- Paciente com quadro de impossibilidade de tratamento específico curativo para o câncer
- Indicação de cuidados paliativos de suporte exclusivos
- Performance do paciente (candidatos com performance KPS inferior a 50% ou ECOG 3 e 4)
- Tipo de intervenção necessária para cada sintoma apresentado pelo paciente
- Estimativa de sobrevida global não superior a dois meses
- Prescrição médica inicial do paciente

Critérios definidos pela enfermagem:

- Necessidade de cuidados que caracterizem a internação no NACE e nível de atenção para cada sintoma.

Critérios definidos pelo serviço social:

- Avaliação objetiva das condições socioeconômicas do paciente que justifiquem a internação no NACE em detrimento do atendimento ambulatorial ou domiciliar
- Pacientes em situação de vulnerabilidade social:
 - Que residam sozinhos e que não possuam cuidadores e ou familiares
 - Que residam com familiares, contudo em situações de risco que não permitam o mínimo de condições de receber cuidados no próprio domicílio (extrema pobreza)
 - Que possuam cuidadores, porém estes sem condições de oferecer assistência em relação aos cuidados necessários, devido a questões culturais, sociais ou cognitivas

Procedimentos e Protocolos

Protocolos da CONTRATADA com apoio do ICESP com inter-consultoria e trocas de informações para continuidade do cuidado.

Equipe Médica

Procedimentos

Médico diarista:

- Atendimento aos pacientes de acordo com protocolo da CONTRATADA – Cuidados Paliativos/Oncologista ou Clínico
- Atendimento de intercorrências (atendimento fora do horário de visitas deverá ser prestado pelo plantonista da CONTRATADA)
- Admissão, alta e declarar o óbito
- Evolução 2 X por semana
- Prescrição semanal
- Participação na reunião familiar quando necessário
- Participação nas reuniões com equipes sempre que necessário
- Atendimento fora do dia programado para ajustes para controle de sintomas (intercorrências durante o horário de trabalho)

Médico Chefe da Equipe de Cuidados Paliativos do ICESP:

- Inter-consultoria aos médicos assistentes da CONTRATADA e equipe multiprofissional
- Participação na reunião com equipe quando necessário
- Avaliação de indicadores de qualidade de atendimento junto com a equipe multiprofissional
- Estabelecimento da comunicação e acompanhamento entre CONTRATADA e ICESP.

Equipe de Enfermagem

Procedimentos

- Suporte de enfermagem 24hs/7dias por semana
- Histórico, Evolução, Diagnóstico e Prescrição de enfermagem
- Elaboração de plano de cuidados
- Assistência em unidades de internação
- Administração de medicamentos, oxigenoterapia
- Avaliação e atuação em controle de sintomas
- Indicação e punção de hipodermóclise
- Manipulação de bombas de infusão
- Avaliação, prevenção e tratamento de úlceras por pressão
- Manejo de feridas e ostomias (prescrição de coberturas) segundo plano de cuidados individualizado
- Definição de nível de dependência dos pacientes

Equipe do Serviço Social

Procedimentos

- Avaliação social: identificação da situação socioeconômica, da retaguarda familiar e da rede de suporte
- Acompanhamento das necessidades do paciente e/ou família;
- Orientações com relação aos objetivos do NACE, normas de funcionamento e serviços que serão oferecidos durante o período de permanência;
- Interlocução entre paciente e/ou família e equipe multiprofissional;
- Viabilização de informações e orientações legais, burocráticas e de direitos
- Reuniões familiares e atenção aos familiares/cuidadores;
- Facilitação do acesso aos recursos internos, da rede de suporte formal e do ICESP
- Orientações e providências em casos de alta e óbito

Equipe de Psicologia

Procedimentos

- Avaliação, orientação e atendimento psicológico a pacientes e acompanhantes
- Participação na visita médica
- Participação na passagem de plantão diário para uniformização da tarefa
- Realização de grupo terapêutico semanal de acompanhantes
- Realização de Visita Humanizada (acompanhamento de familiares, menores e/ou visitantes quando solicitado)
- Orientação e troca de informações com a equipe multiprofissional

Equipe de Nutrição

Procedimentos

- Distribuição de refeições: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia para pacientes
- Prescrição dietoterápica segundo prescrição médica e adaptações às necessidades e preferências do paciente
- Autorização da entrada de alimentos extras quando for do desejo do paciente, devidamente orientado pelo nutricionista acerca de suas restrições alimentares (prescrição médica) e segurança higiênico-sanitária do alimento que sugere consumir (orientação para aquisição, manipulação e/ou transporte dos alimentos)
- Atendimento à prescrição de dieta enteral e monitoração da administração e sintomas (diarreia, resíduos, etc.)
- Oferecimento de refeições aos acompanhantes legalmente instituídos (Estatuto do Idoso), no mínimo 3 (três) refeições/ dia (desjejum, almoço e jantar)
- Visita pelo nutricionista para adequações e/ou alterações da dieta e avaliação do estado nutricional do paciente segundo demanda

Equipe de Reabilitação

Procedimentos

- Avaliação Fonoaudiológica quando solicitada pelo médico
- Orientação de pacientes, familiares e cuidadores
- Monitoramento do desempenho do paciente (seguimento)

Equipe da Farmácia

Procedimentos

- Análise de Prescrição
- Registro e movimentação de medicamentos controlados [controle dos medicamentos entorpecentes e psicotrópicos duas vezes ao dia e a cada passagem de plantão (sistema e físico)]
- Registro e movimentação dos medicamentos e materiais na conta do paciente
- Dispensação de medicamento e material na forma individualizada
- Armazenamento, reabastecimento e distribuição de medicamentos e materiais e produtos diversos aos setores solicitantes
- Auditoria de Descarte de Medicamentos Controlados (planilha anexa)
- Controle de temperatura (ambiente e geladeira)
- Controle de umidade, luminosidade e ventilação
- Auditoria de carro de emergência
- Avaliação de medicamentos multidoses (insulina, soluções medicamentosas via oral, heparina)
- Validade de líquidos orais após a abertura do frasco
- Dispensação de medicamentos de alta vigilância (cloreto de potássio 19,1%, cloreto de sódio 20%, fosfato de potássio 2mEq/mL e sulfato de magnésio 50%)
- Dispensação de medicamento para alta
- Produtos sob controle da Polícia Federal (Lei 9017 de março de 1995 - Vigilância Sanitária) acetona, permanganato de potássio, éter sulfúrico (éter etílico), removedor de curativos (Acetato de Etila + Éter Etílico)
- Recall de medicamentos e materiais
- Reversão de medicamentos e materiais da conta do paciente
- Avaliação de Reação Adversa a Medicamentos
- Reconciliação medicamentosa
- Registro de erros de medicação

Equipe Multiprofissional

Equipe composta por: médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, farmacêutico clínico e profissionais de reabilitação.

O trabalho em equipe multiprofissional é uma estratégia de promoção da qualidade do serviço em saúde através do atendimento integral ao paciente e da articulação de conhecimentos e habilidades dos diversos profissionais envolvidos no cuidado do paciente e de seus familiares. Permite uma troca dinâmica de conhecimentos, na qual tanto é fundamental o respeito aos diversos saberes quanto à discussão conjunta para a realização das ações.

Sempre com objetivos e valores comuns e foco no paciente e na sua família, o modelo assistencial fundamentado na equipe interprofissional promove, do ponto de vista da equipe, maior comunicação entre seus membros, estímulo ao espírito colaborador e criativo, aumento da motivação e fortalecimento da participação dos profissionais.

A atuação interdependente e complementar de profissionais de diferentes áreas permite maior eficiência e eficácia na resolução de problemas comuns, facilitando o planejamento dos serviços e a definição compartilhada de prioridades, potencializando ações e resultados, e evitando a duplicação de informações e de trabalho.

Procedimentos

- Orientação e esclarecimento de dúvidas de pacientes e familiares
- Reunião periódica para uniformização do tratamento e acompanhamento de pacientes e cuidadores, além de discussão de casos
- Indicação de apoio espiritual
- Organização de Oficinas de Criatividade para pacientes e cuidadores e/ou familiares
- Realização de Programa de Cuidados ao Óbito: apoio ao familiar e paciente durante o processo de morte e luto - compreensão e enfrentamento
- Educação e orientação de pacientes e familiares para alta e auto-cuidado
- Estabelecimento de ponte de comunicação e acompanhamento entre a equipe multiprofissional da CONTRATADA e do ICESP
- Elaboração de protocolos assistenciais e procedimentos operacionais para todos os procedimentos e cuidados

Recursos Humanos

A equipe deve ser composta por médico paliativista, enfermeiro, técnico/auxiliar de enfermagem, nutricionista, assistente social, fisioterapeuta, farmacêutico clínico e psicólogo.

Infraestrutura

Toda infraestrutura indicada abaixo – área assistencial e áreas de apoio – devem estar disponíveis na instituição parceira e serem adaptadas às necessidades para implantação do NACE.

Áreas Assistenciais:

- Enfermaria com no máximo 2 (dois) pacientes, com banheiro
- 1 Sala para atendimento da Psicologia e Serviço Social
- 1 Sala para atendimento familiar e/ou grupos
- 1 Sala de reunião para equipe interprofissional

Áreas de Apoio (compartilhadas):

- Recepção
- Posto de enfermagem

- Sala de utilidades para enfermagem
- Copa de acompanhantes
- Cozinha
- Espaço de convivência de pacientes, familiares, acompanhantes
- Áreas de conforto médico e de equipe multiprofissional
- Morgue
- SAME
- Farmácia
- Rouparia
- Área para roupa suja
- DML
- Área de higienização
- Abrigo temporário para resíduos
- Abrigo externo de resíduos
- Área de lavagem de carrinhos/macac
- Depósito de materiais
- Depósito de equipamentos
- Sala para almoxarifado
- Expurgo
- Espaço administrativo
- Sala de telefonia
- Sala de Central de Segurança
- Estacionamento

Equipamentos e Materiais

Os equipamentos e materiais indicados abaixo, devem estar disponíveis na instituição parceira para utilização nos leitos da CONTRATADA.

- Bomba de infusão contínua
- Guindaste – uma unidade
- Estetoscópio e Esfignomanometro
- Aspirador de secreção
- Painel de gases O₂ - 30% dos pacientes
- Escadinhas
- Carro de curativo
- Mesa auxiliar com rodízio
- Oxímetro de pulso (portátil)
- Macas de transporte
- Torpedos de O₂ pequeno
- Suporte para torpedo de O₂ pequeno
- Baldes
- Bacia
- Suportes de hamper

- Foco
- Aspirador portátil
- Negatoscópio de 2 corpos
- Cadeiras de banho
- Cúpula
- Biombo
- Cuba rim
- Glucosímetro
- Bandejas pequenas
- Bandejas médias
- Ambú
- Cama elétrica
- Suporte para soro
- Armário para roupas dos pacientes e acompanhantes
- Criado mudo
- Poltrona reclinável
- Cadeira de rodas
- Mesa para refeição dos pacientes
- Campainha para chamada de enfermagem
- Barras de Apoio nos banheiros
- TV nos quartos
- Telefone para receber chamadas
- Lixeiras
- Suporte para descarpack
- Saboneteiras
- Papeleiras
- Espelhos
- Enxoval disponível para 15 leitos e no máximo 15 acompanhantes.

Materiais para Curativo

- Hydrofilm pequeno 8 x 12 cm
- Hydrofilm médio 10 x 15 cm
- Hydrofilm grande 12 x 25
- Actisorb 65 x 95 cm
- Alginato 30 cm
- Sulfadiazina de prata 30g
- Papaina gel 2 %
- Papaina gel 10%
- Placa de hidrocoloide pequena, media e grande
- Placa de hidrocoloide pequena, media e grande – extra-fina
- Metronidazol 50g gel/creme
- Hidrocoloide gel 15g
- Inadin - gaze não aderente
- Zobec 15 x 10 cm
- AGE - óleo hidratante Dersani 100ml

- Oxido de zinco Pomada 10% bisnaga

Medicamentos

Está incluso na diária contratada a utilização dos medicamentos listados na tabela a seguir. Medicamentos que não estão inclusos deverão ser administrados após autorização do ICESP.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS - NACE		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Acetilcisteína 200 mg	Envelope
2	Água fenicada 2% 250mL	Solução
3	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido
4	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola 5ml	Solução Injetável
5	Amiodarona 200 mg	Comprimido
6	Amitriptilina 25 mg	Comprimido
7	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400+57 mg/ml	Suspensão Oral
8	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 875+125 mg	Comprimido
9	Anlodipino 5 mg	Comprimido
10	Atenolol 50 mg	Comprimido
11	Baclofeno 10 mg	Comprimido
12	Betametasona 1mg/g	Creme Dermatológico
13	Bisacodil 5 mg	Comprimido
14	Carbamazepina 200 mg	Comprimido
15	Carvedilol 6,25mg	Comprimido
16	Carvedilol 25mg	Comprimido
17	Cefepima 1g	Pó Liofilo Injetavel
18	Ceftriaxona 1g	Pó Liofilo Injetavel
19	Cetoconazol 20ml/g	Creme Dermatológico
20	Clindamicina 300 mg	Comprimido
21	Clindamicina 600 mg ampola 4 ml	Solução Injetável
22	Clister de Glicerina 12% frasco de 500 ml	Solução Retal
23	Clonazepam 2mg	Comprimido
24	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 ml	Solução Injetável
25	Clorpromazina 40 mg/ml gotas	Solução Oral
26	Codeína 30mg	Comprimido
27	Codeína 30mg/mL + beladona 20mg/mL gotas	Solução oral
28	Colestiramina 4 g	Envelope
29	Colírio de Atropina 1%	Solução Oftálmica
30	Colírio de ciprofloxacino 0,3%	Solução oftálmica

31	Colírio de dexametasona 0,1 %	Solução oftálmica
32	Colírio hidroxipropilmetilcelulose 1%	Solução oftálmica
33	Dexametasona 4 mg	Comprimido
34	Dexametasona 4 mg/ ml ampola 2,5 ml	Solução Injetável
35	Diazepam 10 mg	Comprimido
36	Diazepam 5mg/mL ampola 2 ml	Solução Injetável
37	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido
38	Diclofenaco Sódico 25mg/mL ampola 3mL	Solução Injetável
39	Dimenidrinato+Frutose+Glicose+Vit. B6 ampola 10mL	Solução Injetável
40	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comprimido
41	Dipirona 500mg	Comprimido
42	Dipirona 500 mg/ml gotas	Solução Oral
43	Dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
44	Domperidona 10 mg	Comprimido
45	Enalapril 5 mg	Comprimido
46	Epinefrina 1mg/mL ampola 1mL	Solução injetável
47	Escopolamina 20mg/mL ampola 1 ml	Solução Injetável
48	Escopolamina 6,7mg/mL + dipirona 333,4mg/mL 20 ml	Solução Oral (gotas)
49	Espironolactona 25 mg	Comprimido
50	Fenitoína 100 mg	Comprimido
51	Fenitoína 50 mg/ml ampola 5 ml	Solução Injetável
52	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
53	Fenobarbital 100 mg/ml ampola 2ml	Solução Injetável
54	Fenoterol 5mg/ ml	Solução inalatória
55	Fluconazol 100 mg	Comprimido
56	Flumazenil 0,5 mg/ml ampola 5 ml	Solução Injetável
57	Furosemida 10mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
58	Furosemida 40 mg	Comprimido
59	Gabapentina 300mg	Comprimido
60	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
61	Haloperidol 1 mg	Comprimido
62	Haloperidol 5 mg	Comprimido
63	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1ml	Solução Injetável
64	Heparina 5000UI ampola 0,25mL (não fracionada) SC/SV	Solução Injetável
65	Hidrocortisona 100 mg	Pó Liofilo Injetavel
66	Hidroxido de Alumínio 6%	Suspensão Oral
67	Hidroxizina 10 mg	Comprimido
68	Insulina NPH 100UI/mL	Solução Injetável
69	Insulina Regular 100UI/mL	Solução Injetável
70	Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução inalatória
71	Ivermectina 6mg	Comprimido

72	Lactulona 667mg/mL frasco 120ml	Solução Oral
73	Levofloxacino 500 mg	Comprimido
74	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido
75	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido
76	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido
77	Lidocaina 20 mg/ml	Gel Tópico
78	Loperamida 2mg	Comprimido
79	Loratadina 10 mg	Comprimido
80	Lorazepam 1 mg	Comprimido
81	Losartana 50 mg	Comprimido
82	Metadona 10 mg	Comprimido
83	Metadona 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução Injetável
84	Metformina 850 mg	Comprimido
85	Metoclopramida 10 mg	Comprimido
86	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Solução gotas
87	Metoclopramida 5 mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
88	Metronidazol 250mg	Comprimido
89	Metronidazol 5 mg/ml bolsa 100mL	Solução Injetável (Bolsa)
90	Metronidazol 100mg/g e nistatina 20.000UI/g	Creme vaginal
91	Midazolam 5mg/mL ampola 3 ml	Solução Injetável
92	Morfina 10 mg	Comprimido
93	Morfina 10 mg/ml ampola 1ml	Solução Injetável
94	Morfina 30 mg	Comprimido
95	Naloxona 0,4mg/ ampola 1ml	Solução Injetável
96	Naproxeno 250mg	Comprimido
97	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão Oral
98	Nistatina 25.000UI/G tubo 60g	Uso Tópico
99	Óleo Mineral 100 ml	Solução Oral
100	Omeprazol 20mg	Comprimido
101	Omeprazol 40 mg frasco ampola	Pó Liofilo Injetavel
102	Paracetamol 200mg/ml gotas	Solução Oral
103	Paracetamol 500mg	Comprimido
104	Picossulfato de Sódio 7,5mg/mL	Solução Oral
105	Prednisona 5mg	Comprimido
106	Prometazina 25mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
107	Ranitidina 15mg/ml	Solução Oral
108	Ranitidina 150mg	Comprimido
109	Ranitidina 25mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
110	Risperidona 1mg	Comprimido
111	Saliva Artificial	Solução Oral
112	Sertralina 50mg	Comprimido

113	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral
114	Sulfametoxazol+trimetoprima 400/80mg	Comprimido
115	Supositório de Glicerina	Supositório
116	Venlafaxina 75mg	Comprimido

Exames

Está incluso na diária contratada a realização dos exames listados na tabela a seguir. Exames que não estão inclusos deverão ser discutidos e aprovados pelo ICESP.

Indicações:

- Traumas acidentais
- Fratura patológica
- Troca ou inserção de CNE com indicação de passagem somente por EDA ou gastrostomia/jejunostomia, serão realizadas no ICESP.

Exames:

- RX de Tórax
- RX de Abdome
- RX de Membros
- RX Crânio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2020

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar Contrato de Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, que as partes mutuamente concordam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo I que passa a fazer parte indissociável deste instrumento.

Parágrafo Único: Dentre os serviços previstos no objeto contratual estão incluídos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços de manutenção contratados é de **xx (xxxxx)** meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago em **xx (xxx)** parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em **xx (xxxxx)** dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento **XXXXXXXXXXXXXXX** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;

- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Seguro total contra fogo, acidentes e danos;
- e) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- f) Despesas para organização e desenvolvimento, até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado **IPC/Fipe** ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Único: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- b) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- c) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as

- únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- d) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos nos termos da Cláusula Décima Quinta;
 - e) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
 - f) A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
 - g) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
 - h) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão imediata do presente.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte

com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerão os termos contidos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxxx de xxxx

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes
Diretor Geral

Amaro Angrisano
Superintendente Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: